

RESOLUÇÃO CEMAF Nº 01 de 30 DE MAIO DE 2024

Aprova o Formulário de Autoavaliação 2023 – 3º Ciclo, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2023, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão referente ao 3º Ciclo, da aplicação dos recursos do Programa no estado até 2023, bem como o Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos.

A Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF no uso da atribuição que lhe confere a lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019 que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, e

CONSIDERANDO os fundamentos, os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei nº 1.500, de 15 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas - PROGESTÃO;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.698, de 26 de abril de 2013, no qual o Estado do Acre adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas e o CONTRATO Nº 007/2024/ANA– PROGESTAO III;

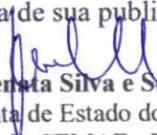
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de meio Ambiente e Floresta (CEMAF) a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme art. 12º, III, alínea “e” da Resolução ANA Nº 379, de 21 de março de 2013;

CONSIDERANDO, por fim, os resultados da 1ª Reunião Extraordinária do CEMAF de 2024, realizada no dia 30 de abril de 2024, em formato híbrido.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Formulário de Autoavaliação 2023 – 3º Ciclo, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2023; o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão referente ao 3º Ciclo; a aplicação dos recursos do PROGESTÃO, referente a 2023; e o Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente e
Presidente do CEMAF - Em Exercício
Portaria nº 77/2024